MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.230/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha -27 à SILVINO SANTOS NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ - ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão urbana Nova Marabá, à Rua Três, 1.120, na Folha 27 na quadra 00 lote nº 19, com os limites e características seguintes: limita-se pelo lado direito com o lote nº 18 pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 20, fazendo "frente para a Rua Três, fundos com o lote nº 30, medindo 8m 70 de frente 43m00 de lateral direita, 43.00 na lateral esquerda, 8m30 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =